



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Portaria nº 09/2021

Concede Gratificação a funcionária efetiva da Câmara Municipal de Palmital e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Servidora da Câmara Municipal de Palmital/Pr., **VANIR BALES DE ALMEIDA** gratificação por Tempo Integral e dedicação exclusiva, equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do vencimento básico, conforme o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.106/2018.

Art. 2º A concessão da gratificação concedida no artigo 1º, condiciona a servidora ao exercício da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, independente da carga horária originária do concurso público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmital, 31 de maio de 2021.

Antonio Machado de Jesus Filho

Vereador Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná